



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16 /2023 PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2023 PMI

JUSTIFICATIVA:

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a contratação de Paulo Cesar Mocelin “Paulinho Mocelin”, para apresentação nas festividades do Município, que acontecerá no dia 25 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2023 tem sua fundamentação legal no inciso “I” do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por inexigibilidade, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O município de Ibicaré, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo promovem anualmente festividades em comemoração festa alusiva ao aniversário de Emancipação Político/Administrativo do município, conforme Lei Municipal nº 212 de 02 de novembro de 1.971 e lei complementar 1.910 de 19 de dezembro de 2017. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, estando este ano no seu 61º aniversário do município, além de outras atrações culturais. Se realizará também Shows com apresentação de bandas de renome Estadual e Nacional. A contratação de Shows musical “Paulinho Mocelin”, através da empresa Paulo Cesar Mocelin, inscrito sob o CNPJ 27.450.218/0001-02, da cidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Estancia Velha – RS. Justifica-se por eles ter um repertório com grande afinidade com a cultura municipal e da região do estado, bem como por se tratar de Shows estadualmente e nacionalmente conhecidos, do gênero.

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

EMPRESA CONTRATADA

Paulo Cesar Mocelin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 27.450.218/0001-02, estabelecida na Av. Brasil, 832, salas 01, na cidade de Estancia Velha – RS.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Ibicaré (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Gianfranco Volpato
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2023 PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2023 PMI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação dos shows mencionados, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ibicaré (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Gianfranco Volpato
Prefeito